



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

### ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

**FLASH**

**8053**

**Presidente da Mesa Diretora:** Athos Mameluke Mota

**Espécie:** Projeto de lei

**Categoria:** Utilidade Pública

**Autoria:** Raimundo Pereira da Silva

**Data:** 02/06/2009

**Descrição Sumária:** PROJETO DE LEI N° 043/2009. Concede o título declaratório de utilidade pública municipal ao “Ministério Nacional da Paz”. (Referente à Lei nº 4.129, de 03/09/2009).

**Controle Interno – Caixa:** 25.8

**Posição:** 09

**Número de folhas:** 05

Espécie: Ph  
Categoria: Utilidade Pública  
Cx: 25.8  
erem: 09  
nº fls: 36



68/2009  
01-09-2009

# Câmara Municipal de Montes Claros

## PROJETO DE LEI Nº 043/ 2009

### AUTOR:

Ver. Raimundo Pereira da Silva

ASSUNTO: Concede Título Declaratório de Utilidade Pública Municipal ao Ministério Nacional da Paz.

### MOVIMENTO

Entrada em 02/06/2009

Comissão de Legislação e Justiça.

- 1 -
- 2 - Aprovado em Regime de Urgência
- 3 - CJA EM 01.09.2009
- 4 -
- 5 -
- 6 -
- 7 -
- 8 -
- 9 -
- 10 -



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS  
GABINETE DO VEREADOR RAIMUNDO DO INSS

X 21/6/2009  
PROJETO DE LEI 43 2009

**CONCEDE TÍTULO DECLARATÓRIO DE UTILIDADE PÚBLICA**

A Câmara Municipal de Montes Claros – MG aprova, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica Considerada de Utilidade Pública Municipal, a entidade “**MINISTÉRIO NACIONAL DA PAZ**”, inscrita no CNPJ sob o nº 10.243.807/0001-09 com sede na Rua Quatorze nº 380<sup>a</sup> Bairro Conjunto JK II, nesta cidade de Montes Claros.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Montes Claros 20 de Maio de 2009.

Raimundo Pereira da Silva  
(Raimundo do INSS)  
VEREADOR

PROTOCOLO

<input type="checkbox"/> EXP.	<input checked="" type="checkbox"/> RECEB.
27/05/09	0:05
HORA:	
ASSI:	





# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

## ASSESSORIA LEGISLATIVA

### PARECER SOBRE PROJETO DE LEI N° 043/2009 QUE “Concede Título Declaratório de Utilidade Pública.” de autoria do Vereador Raimundo Pereira da Silva.

Projeto de Lei enviado à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade, legalidade e forma técnica de redação.

Não se reconhece nenhum vício de iniciativa no projeto ou mesmo em seu objetivo, até porque tanto a Constituição Federal quanto a Lei Orgânica Municipal permitem que o Município legisle sobre assunto de seu interesse, como no presente caso.

O projeto em questão, bem como a entidade mencionada, conforme documentação juntada, preenchem os requisitos legais exigidos.

Assim sendo, somos de parecer que o projeto em questão é constitucional e legal e atende à forma técnica de redação.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 03 de junho de 2009.

  
Luciano Barbosa Braga  
Assessor Legislativo  
OAB/MG 78.605



## Câmara Municipal de Montes Claros - MG

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

### PARECER SOBRE PROJETO DE LEI N° 043/2009

AUTOR: Ver. Raimundo Pereira da Silva

MATÉRIA: "Concede Título Declaratório de Utilidade Pública Municipal ao Ministério Nacional da Paz.

#### I- RELATÓRIO

A proposição foi distribuída à Comissão de Legislação, Justiça e Redação em 02/06/2009, com entrada na Sala das Comissões no dia 03/06/2009.

Compete a esta Comissão, nos termos regimentais, emitir parecer sobre a legalidade, constitucionalidade e forma técnica de redação do projeto.

#### II – FUNDAMENTAÇÃO

O presente projeto tem como objetivo declarar de utilidade pública municipal a **Declaratório de Utilidade Pública Municipal ao Ministério Nacional da Paz.**

Esta Comissão verifica que o referido projeto não incide em vício de iniciativa e não contraria normas legais e constitucionais, uma vez que foram juntados os documentos previstos para a concessão do título.

#### III – CONCLUSÃO

Pelo exposto, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação conclui pela legalidade e constitucionalidade do referido projeto de lei e que o mesmo atende à forma técnica de Redação.

Sala das Comissões, 25 de agosto de 2009

Presidente: Ver. Alfredo Ramos Neto:

Vice-Presidente: Ver. Sebastião Ildeu Maia:

Relator: Ver. Cláudio Rodrigues de Jesus: